



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### **PARECER Nº 086/2023**

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação –  
CLJR e Comissão de Finanças e Orçamento - CFO,  
referente ao Projeto de Resolução nº 003/2023 que  
“Dispõe sobre a Criação do Código de Ética e  
Conduta dos Servidores Públicos do Poder  
Legislativo de Piumhi-MG”.**

**RELATORES: Vereador Gilvan Antônio da Silva**

**Vereador José Welington da Silva**

#### **RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, que “Dispõe sobre a Criação do Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Piumhi-MG”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 1º de novembro de 2023.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e foi realizada a sua leitura na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de novembro de 2023.

O Projeto de Resolução tem por objetivo a Criação do Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Piumhi-MG.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica às fls. 12-13 apresentou parecer protocolizado em 14 de novembro de 2023, opinando, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 003/2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento para análise do mérito de matéria relativa aos servidores públicos, nos termos do disposto pelos art. 41, I e VI e art. 42, I do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, observa-se que o Projeto em análise atende ao art. 131 do Regimento Interno:

**“Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.**

**Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante”.**

A propositura visa criar o Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Piumhi-MG.

Nos termos do art. 28, III, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:**

**(...)**

**III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos”;**

A matéria é de iniciativa privativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi, conforme dispõe o art. 39 da Lei Orgânica Municipal:

A espécie normativa foi adequadamente aplicada através de Projeto de Resolução, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

### CONCLUSÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Resolução nº 003/2023, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e mérito.

Piumhi-MG, 21 de novembro de 2023.

  
**GILVAN ANTÔNIO DA SILVA**  
Secretário/Relator CLJR

  
**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**  
Suplente/Relator CFO





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES: - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### RELATIVO AO PARECER Nº 086/2023 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**REINALDO DOS REIS SILVA**  
Presidente CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**  
Vice-Presidente CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente CFO

#### DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 003/2023.

#### DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 02 (dois) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Resolução nº 003/2023.

Piumhi-MG, 22 de novembro de 2023.

